



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.598, DE 28 DE ABRIL DE 2.016.

“Dispõe sobre O Regime Especial de Trabalho Policial – RETP, dos Servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do disposto no § 2º do artigo 2º, da Lei Municipal 3.141, de 24 de maio de 2.012, fica fixado o percentual de 100% (cem por cento) de gratificação pelo Regime Especial de Trabalho - RETP, sobre o padrão de vencimento do servidor.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam –se as disposições em contrario.

Município de Carapicuíba, 28 de abril de 2.016.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos